



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.253 – Sexta-feira, 2 de abril de 2004

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

MÚSICA

Rock anima a prestação de contas da Prefeitura

Dentro da programação de prestação de contas do período das últimas quatro gestões municipais em Porto Alegre, o clima juvenil que nestes 16 anos incorporou-se ao cenário cultural da cidade é a característica predominante do show que a Prefeitura promove domingo, na prainha da Usina do Gasômetro. Com entrada franca, o evento inicia-se às 17h, colocando no

palco o som de Acústicos e Valvulados, Pata de Elefante, Bebeto Alves, Six Machine e do conjunto Histórias do Rock Gaúcho.

O objetivo da Prefeitura é valorizar a produção cultural local, investindo nos talentos locais. O evento de domingo é o segundo da programação da prestação de contas. O primeiro show realizou-se dia 19 de dezembro de 2003, no Auditório Araújo Vianna.

EDUCAÇÃO

Executivo regulamenta Plano de Carreira do Magistério

O Executivo assinou ontem decreto que regulamenta o Plano de Carreira do Magistério Municipal, em ato que se realizou na Usina do Gasômetro. Elaborado em conjunto com a categoria, o decreto contempla uma reivindicação histórica, que é a isonomia entre os diversos quadros da rede municipal de ensino, levando em consideração as diferenças básicas entre os modos de atuação do professor em cada ramo de sua atividade.

Regulamentou-se o cumprimento do regime normal de trabalho, de modo a contemplar as especificidades da rede de ensino, destacando-se o tempo reservado para a formação, planejamento e articulação dos professores com os diferentes segmentos da comunidade escolar.

Para os ensinos fundamental e médio, o regime normal de trabalho do professor é de 20 horas semanais, das quais 15

horas referem-se à presença em sala de aula, e o restante a horas/atividade. Nas escolas de educação infantil, o professor desempenhará atividades docentes de quatro horas diárias, proporcionais ao regime de trabalho de 20 horas semanais. Ficam garantidas quatro horas mensais para atividades coletivas de formação, e para avaliação, planejamento e estudos. O educador também passa a dispor de três dias no início do ano letivo e três dias no final do ano letivo para avaliação, organização, planejamento e entrevistas com pais.

Na avaliação da Secretaria Municipal de Educação (Smed), os momentos dedicados à formação, planejamento e avaliação das práticas educativas são fundamentais para a ação do educador.

Participaram da cerimônia, realizada na Usina do Gasômetro, representantes de instituições e creches comunitárias,

Carla Ruas



do Movimento de Alfabetização (Mova), do Conselho Municipal de Educação (CME), dos conselhos municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de Assistência Social (CMAS), da Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre (Atempa) e funcionários da Smed.

Educadores compareceram à Usina do Gasômetro para festejar a conquista

TRIBUTAÇÃO

IPTU com desconto de 10% pode ser pago até 30 de abril

A Prefeitura oferece mais uma possibilidade para o contribuinte pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2004 com desconto. Mesmo já ultrapassadas as datas tradicionais de desconto do IPTU da Capital — que concediam desconto de 20% e 10% para quem quitasse o tributo em parcela única, até os dias 10 de fevereiro e 10 de março —, a Prefeitura oferece mais uma opção para evitar o parcelamento.

Quem não aproveitou esses prazos recebeu, em casa, o carnê de pagamentos do IPTU com dez parcelas, que vencem sempre no dia 25 de cada mês. A primeira parcela do imposto venceu no dia 25 de março. Contudo, o contribuinte ainda pode, até 30 de abril, pagar o tributo deste ano com desconto de 10% sobre as parcelas restantes.

Para isso, os interessados devem comparecer à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), na Rua José Montauray, 137 (Centro), no horário das 10h às 17h, e retirar a guia única com os descontos, para pagamento nas lotéricas ou bancos conveniados.

CONCURSO PÚBLICO

Marcada data de novas etapas da seleção para procurador

A Secretaria Municipal de Administração (SMA) divulga hoje no Diário Oficial, no site www.portoalegre.rs.gov.br/concurso e nos painéis localizados em frente ao Edifício Intendente José Montauray (Rua Siqueira Campos, 1.300), o edital contendo as datas das provas discursiva e prática e o período de entrega dos títulos do concurso para o cargo de procurador do Município.

As provas discursivas e práticas ocorrem nos dias 17 e 18 de abril, no 14.º andar do Edifício José Montauray. A entrega dos títulos será realizada de 19 a 28 de abril, na sala 902 do mesmo endereço (das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h).

O edital contendo o resultado dos recursos da prova objetiva e a listagem dos candidatos aptos a realizarem as próximas etapas do concurso será publicado dia 6 de abril.

PORTO ALEGRE

Uma das 10 cidades com melhores oportunidades para negócios no País



FONTE: EXAME/CONSULTORIA SIMONSEN

EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 14.513, de 26 de março de 2004.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 112.224,37 na Fundação de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe a alínea “d” do inc. I do art. 4º da Lei nº 9.318, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar na Fundação de Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 112.224,37 (cento e doze mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
6004-2248 - Ações de Apoio à Manutenção de Creche
– OP

3350 - Outras Despesas Correntes R\$ 112.224,37

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, o valor de R\$ 112.224,37 (cento e doze mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), proveniente do convênio celebrado entre a Fundação de Assistência Social e Cidadania e o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Secretaria de Estado de Assistência Social; relativo ao programa Ação Continuada para Apoio e Manutenção de Creches.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de março de 2004.

João Verle,
Prefeito.

André Passos Cordeiro,
Coordenador-Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.517, de 30 de março de 2004.

Modifica os limites das Subunidades 06 e 08 da UEU 5022 e define o regime urbanístico da AEIS I conforme inc. I do art. 76 da Lei Complementar nº 434/99, denominada Vila Bororó instituída pelo Decreto nº 13.550, de dezembro de 2001, com vistas à regularização do referido núcleo habitacional integrante do Programa de Regularização Fundiária do Estado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Janete Comaru Jachetti
COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari
Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br
ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50
PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social – Fone 3224.8272
TIRAGEM: 2.000 exemplares
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

DECRETA :

Art. 1º Fica definido para esta AEIS I, o seguinte regime urbanístico:
I – densidade - código 01;
II – atividade - código 03;
III – índice de aproveitamento - código 01 sem quota ideal mínima de terreno por economia;
IV – volumetria das edificações - código 01;
V – recuos de jardim – isento.

Art. 2º Isento do atendimento do Anexo 10 da Lei Complementar nº 434/99 no que diz respeito à previsão de vagas para guarda de veículos.

Art. 3º Isento do disposto no § 1º do art.149, art.155 e da aplicação dos padrões estabelecidos nos Anexos 8.2 e 8.4 da Lei Complementar nº 434/99.

Parágrafo único. As dimensões dos lotes, malha viária e as áreas destinadas aos equipamentos comunitários urbanos são as estabelecidas na Planta 01/01 da SEHAB – Secretaria Especial da Habitação, aprovada em 29 de agosto de 2003, expediente único nº 1.002.294663.00.0.

Art. 4º Modifica os limites das subunidades 06 e 08 da UEU 5002 conforme “croquis” em anexo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de março de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.518, de 30 de março de 2004.

Estabelece regime urbanístico para a AEIS I - Vila Bororó, nos termos do art. 76, inc. I da Lei Complementar nº 434/99, modifica limites das subunidades 06 e 08 da UEU 5022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º A AEIS I - Vila Bororó, instituída pelo Decreto nº 13.550, de 11 de dezembro de 2001, observa os limites constantes do “croquis” em anexo, modificando-se os limites das subunidades 06 e 08 da UEU 5002.

Art. 2º Fica definido para a AEIS I - Vila Bororó o seguinte regime urbanístico:
I - densidade - código 01;
II - atividade - código 03;
III - índice de aproveitamento - código 01, sem quota ideal mínima de terreno por economia;
IV - volumetria das edificações - código 01;
V - recuo de ajardinamento - isento;
VI - previsão de vagas para guarda de veículos - isento do disposto no Anexo 10 da Lei Complementar nº 434/99.

Art. 3º A AEIS I - Vila Bororó fica isenta do atendimento aos padrões estabelecidos nos Anexos 8.2 e 8.4 da Lei Complementar nº 434/99.

Art. 4º Não se aplica à AEIS de que trata o presente Decreto o disposto no art. 155 da Lei Complementar nº 434/99.

Art. 5º As dimensões dos lotes, malha viária e das áreas destinadas a equipamentos comunitários são as estabelecidas na Planta 01/01, da SEHAB - Secretaria Especial da Habitação, aprovada em 29 de agosto de 2003, conforme expediente único nº 2.294663.00.0.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de março de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.520, de 30 de março de 2004.

Altera o Decreto nº 13.884, de 17 de setembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º A ementa do Decreto nº 13.884, de 17 de setembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parcela de terra do imóvel situado na Estrada Juca Batista, 6.035, no lugar denominado Aberta dos Morros, neste Município e Comarca de Porto Alegre, de propriedade de Sant’Anna Pneus Ltda. – Comércio de Pneus e Recapagem”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de março de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Ricardo Collar,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

DECRETO Nº 14.521, de 1º de abril de 2004.

Regulamenta a disposição constante do art. 29 da Lei nº 6.151/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, incs. II e IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º O regime normal de trabalho do Magistério a que se refere o art. 29, “caput” da Lei nº 6.151/88 aplica-se às unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer e unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – hora-aula: período de tempo equivalente a 50 (cinquenta) minutos, em que o professor desempenha atividades docentes diretamente com aluno, em turma, em grupos ou individualmente;

II – hora-atividade: período de tempo equivalente a 60 (sessenta) minutos, em que o professor desempenha atividades coletivas ou individuais, direta ou indiretamente ligadas com a docência;

III – hora ou hora normal: período de tempo equivalente a 60 (sessenta) minutos;

IV – docência: trabalho didático-pedagógico sistemático e regular com o aluno em turma, em grupos ou individualmente, ligado ao funcionamento do Sistema de Ensino Municipal;

V - atividades de planejamento: período de tempo que o professor utili-

zará para estudo e preparo de suas atividades;

VI - atividades coletivas de formação e planejamento em serviço: período de tempo em que a escola, através do seu coletivo de professores organizará atividades de formação e planejamento;

VII - ano letivo: período compreendido entre o início e o término das atividades com alunos conforme a organização de tempos e espaços definida anualmente.

Art. 3º Para o Ensino Fundamental e Médio, o regime normal de trabalho do professor, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, de que trata o art. 1º deste Decreto será assim distribuído:

I – 15 (quinze) horas aula;

II – o restante de seu regime de trabalho será de horas- atividade, assim distribuídas:

a) 02 (duas) horas de atividades individuais de planejamento;

b) 05 (cinco) horas e 30 (trinta) minutos de atividades coletivas de formação e planejamento em serviço.

Parágrafo único. Nas escolas onde a organização do horário do aluno é por blocos, módulos ou outra(s) modalidade(s), deverá ser feita conversão para hora-aula, obedecendo ao regime de trabalho do professor.

Art. 4º Quando da concessão de Regime Especial de Trabalho, o regime de trabalho será assim distribuído:

I – para o Regime Suplementar de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais:

a) 22 (vinte e duas) horas-aula;

b) o restante de seu regime de trabalho será de horas-atividade, assim distribuídas:

1 - 03 (três) horas de atividades individuais de planejamento;

2 - 08 (oito) horas e 20 (vinte) minutos de atividades coletivas de formação e planejamento em serviço.

II – para o Regime Complementar de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 30 (trinta) horas-aula;

b) o restante de seu regime de trabalho será de horas atividade, assim distribuídas:

1 - 04 (quatro) horas de atividades individuais de planejamento;

2 - 11 (onze) horas de atividades coletivas de formação e planejamento em serviço.

Art. 5º Especialistas em Educação e Professores sem docência, terão seus regimes de trabalho assim distribuídos:

I – 20 (vinte) horas-atividade semanais, das quais 02 (duas) horas serão de atividades individuais, para o Regime Normal de Trabalho;

II – 30 (trinta) horas-atividade semanais, das quais 03 (três) horas serão de atividades individuais, para o Regime Suplementar de Trabalho;

III – 40 (quarenta) horas atividade semanais, das quais 04 (quatro) horas serão de atividades individuais, para o Regime Complementar de Trabalho.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e/ou as Direções das Escolas da Rede Municipal de Ensino poderão, frente a situações excepcionais, converter as atividades individuais de planejamento referidas neste Decreto, em atividades coletivas de formação e planejamento em serviço.

Art. 7º Nas Escolas de Educação Infantil, o Professor desempenhará atividades docentes de 04 (quatro) horas diárias, proporcionais ao regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, ficando garantido:

I – 04 (quatro) horas mensais para atividades coletivas de formação, em serviço, para avaliação, planejamento e estudos;

II – 03 (três) dias, no início do ano letivo e 03 (três) dias no final do ano letivo para avaliação, organização, planejamento e entrevistas com pais.

Parágrafo único. A carga horária diária de atividades docentes referente ao regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais será de 06 (seis) horas diárias e a referente a 40 (quarenta) horas semanais, será de 08 (oito) horas diárias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de abril de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Sofia Cavedon Nunes,
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Gerson Almeida,
Secretário do Governo Municipal.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DISPENSA, a contar de 9.3.04, GIDILBERTO ALBERGE DA FONTOURA DA COSTA, 78699.6, do Gabinete do Prefeito, do Ato 120 de 8.3.01, que o designou para exercer Assessoria Municipal junto ao Gabinete do Prefeito, através do Ato 82 de 26.3.04 (processo 1.10777.04.0).

TORNA SEM EFEITO, em relação a ADEMAR ROBERTO NUNES DE SOUZA, 85616.1, do Gabinete do Prefeito, o Ato 61 de 4.3.04, que o exonerou do cargo em comissão de assistente, do Gabinete Executivo, código do posto 21250001, código do órgão 2006001, através do Ato 81 de 26.3.04 (processo 1.11323.04.3).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, MAURO SOARES LIMA, 51028.9, guarda-municipal, FV.1.03.04.B.05, da Secretaria do Governo Municipal, a contar de 5.3.04, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 222 de 29.3.04 (processo 1.10318.04.6).

EXONERA, a pedido, FLÁVIO CRUZ PRATES, 81862.5, da Secretaria Extraordinária de Captação de Recursos e Cooperação Internacional, do CC de coordenador, da Coordenação de Planejamento e Organização da Agência Municipal de Fomento, a contar de 2.3.04, código do posto 11270001, código do órgão 5700002, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 223 de 29.3.04 (processo 1.10716.04.1).

EXONERA, a pedido,

LUCIANA VAZ, 85634.4, a contar de 4.3.04, do CC de assessora especialista, da Secretaria do Governo Municipal, código do posto 21260001, código do órgão 11000000, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 227 de 29.3.04 (processo 1.13446.04.5).

NOMEIA LUIZ FERNANDO MASSAU DA SILVEIRA, 88811.5, da Secretaria Extraordinária de Captação de Recursos e Cooperação Internacional, para exercer o CC de coordenador, da Coordenação de Planejamento e Organização da Agência Municipal de Fomento, a contar de 2.3.04, código do posto 11270001, código do órgão 5700002, com base no artigo 20 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 224 de 29.3.04 (processo 1.10716.04.1).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA MAURO FARIAS CONCEIÇÃO, 59213.9, operário especializado, OB.1.07.02.A.02, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para exercer a função gratificada de chefe de zeladoria de praça, da Seção de Administração de Praças e Jardins, da Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, a contar de 12.12.03, código do posto 11140002, código do órgão 20502008, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 71 de 26.3.04 (processo 1.12888.04.4).

DISPENSA ANDRÉ RÉUS FAGUNDES, 59784.9, operário especializado, OB.1.07.02.A.02, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da função gratificada de chefe de zeladoria de praça, da Seção de Administração de Praças e Jardins, da Divisão de Administração de Parques, Praças e

Jardins, da Supervisão de Parques, Praças e Jardins, a contar de 12.12.03, código do posto 11140002, código do órgão 20502008, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 70 de 26.3.04 (processo 1.12888.04.4).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO II do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LUIZ ROBERTO DE FRAGA BRUSCH, 91232.8, médico, ME.2.00.09.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de gerente I, do Ambulatório de Especialidades, do Centro de Saúde Vila dos Comerciários, da Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal, a contar de 13.8.96, código do posto 11150026, código do órgão 18517003, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 407 de 5.1.98, através do Ato 71 de 23.3.04 (processo 1.13057.04.9).

DESIGNA SIMONE C H A N D L E R FRICHEMBRUDER, 92717.7, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de gerente de atividades III NS, da Gerência Assistencial Administrativa, do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, a contar de 27.1.04, código do posto 11170005, código do órgão 18004008, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 407 de 5.1.98, através do Ato 72 de 23.3.04 (processo 1.13227.04.1).

DESIGNA GILBERTO BRAGA LOPES, 51416.6, motorista, OP.1.15.04.B.04, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para exercer a função gratificada de chefe de grupo, a contar de 1º.3.04, código do posto 11120002, código do órgão 14000000, com base no artigo 68

da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 77 de 24.3.04 (processo 1.13138.04.9).

DESIGNA FÁBIO GOULART ROSA, 84560.2, agente de fiscalização, FV.1.01.07.A.00, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para exercer a função gratificada de chefe de zonal, da Seção de Fiscalização de Atividades Ambulantes/DLC/ST, a contar de 15.3.04, código do posto 11130009, código do órgão 16502009, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 80 de 26.3.04 (processo 1.14623.04.8).

DESIGNA GILBERTO FAGUNDES PAULA, 14388.3, agente de fiscalização, FV.1.01.07.C.08, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para exercer a função gratificada de chefe de setor, do Setor de Controle de Mercadorias Apreendidas/SEFAA/DLC/ST, a contar de 15.3.04, código do posto 11130002, código do órgão 16302015, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 82 de 26.3.04 (processo 1.14624.04.4).

DISPENSA CARLOS IVO MARIANO, 16300.6, operador de máquinas, OP.1.16.04.C.07, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da função gratificada de chefe de grupo, a contar de 1º.3.04, código do posto 11120002, código do órgão 14000000, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 76 de 24.3.04 (processo 1.13138.04.9).

DISPENSA, a pedido, EWERTON LUIZ BREYER, 72168.8, médico, ES.1.24.NS.A.01, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de coordenador-geral, da Gerência Especial, a contar de 18.3.04, código do posto 11180001, código do órgão 18004007, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de

31.12.85, através do Ato 79 de 26.3.04 (processo 1.13801.04.0).

DISPENSA GILBERTO FAGUNDES PAULA, 14388.3, agente de fiscalização, FV.1.01.07.C.08, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da função gratificada de chefe de zonal, da Seção de Fiscalização de Atividades Ambulantes/DLC/ST, a contar de 15.3.04, código do posto 11130009, código do órgão 16502009, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 81 de 26.3.04 (processo 1.14623.04.8).

DISPENSA ROSITA PARMAGNANI, 51256.6, agente de fiscalização, FV.1.01.07.B.04, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, da função gratificada de chefe de setor, do Setor de Controle de Mercadorias Apreendidas/SEFAA/DLC/ST, a contar de 15.3.04, código do posto 11130002, código do órgão 16302015, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 83 de 26.3.04 (processo 1.14624.04.4).

Portarias

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a CLEIZI FERNANDA ZANATTE DA SILVA, 65232.1, professora, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 8.3.04, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, em regime de 20 horas semanais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterado pela Lei 7565/94, através da Portaria 246 de 24.3.04 (processo 1.13437.04.6).

CONCEDE a CARMEN LÚCIA RODRIGUES, 69036.2, professora, ED.1.03.M4.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 8.3.04, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, em regime de 20 horas semanais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “c” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterado pela Lei 7565/94, através da Portaria 247 de 24.3.04 (processo 1.13437.04.6).

CONVOCA LUIZ FERNANDO MASSAU DA SILVEIRA, 88811.5, coordenador, 11270001, da Secretaria Extraordinária de Captação de Recursos e Cooperação Internacional, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 2.3 a 31.12.04, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 214 de 23.3.04 (processo 1.10716.04.1).

CONVOCA MARIA CONCEIÇÃO MENEZES BORTOLON, 56271.0, técnica em nutrição e dietética, TP.1.05.07.B.03, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime de tempo integral, de 15.3.04 a 31.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 254 de 24.3.04 (processo 1.13310.04.6).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.3.04, em relação a LUCIENE BORBA SOBOTYK, 52254.0, professora, ED.1.03.M1.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 580 de 18.4.95, que concedeu, a contar de 1º.3.95, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, através da Portaria 215 de 23.3.04 (processo 1.13305.04.2).

FAZ CESSAR, a pedido, a contar de 1º.3.04, em relação a NELI

LUCAS DA COSTA, 56701.6, professora, ED.1.03.M5.A.03, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 100 de 16.2.04, que a convocou para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 218 de 23.3.04 (processo 1.13302.04.3).

FAZ CESSAR, a pedido, a contar de 1º.3.04, em relação a LEILANE MEDINA, 64428.6, professora, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 99 de 16.2.04, que a convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime suplementar de trabalho, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 219 de 23.3.04 (processo 1.13302.04.3).

FAZ CESSAR, a contar de 2.3.04, em relação a FLÁVIO CRUZ PRATES, 81862.5, coordenador, 11270001, da Secretaria Extraordinária de Captação de Recursos e Cooperação Internacional, os efeitos da Portaria 1642 de 19.8.03, que o convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 1º.1.03, através da Portaria 248 de 24.3.04 (processo 1.10716.04.1).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO II do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA LUIZ ANTÔNIO FONTOURA FELKL, 53559.1, desenhista, AA.1.06.06.B.03, da Secretaria Municipal da Cultura, para cumprir regime de tempo integral, de 4.2 a 31.12.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 234 de 12.3.04.

CONVOCA VERA LÚCIA VIEIRA CARDOSO, 86147.6, técnica em enfermagem, TP.1.07.07.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de tempo integral, de 31.3 a 31.7.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso

III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 287 de 23.3.04 (processo 1.57988.03.0).

CONVOCA CLAUDIONOR GIORDANI, 85303.6, técnico em enfermagem, TP.1.07.07.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de tempo integral, de 16.1.04 a 31.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 289 de 23.3.04 (processo 1.2294.04.4).

CONVOCA FABIANE STEFFENS, 49179.5, enfermeira, ES.1.13.NS.B.04, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de tempo integral, de 1º.3.04 a 31.12.05, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 310 de 25.3.04 (processo 1.7092.04.0).

CONVOCA, até ulterior deliberação, AFONSO LUÍS HANSEL, 46959.3, médico, ES.1.24.NS.B.04, da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.04, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “a”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 36, inciso I, 37 e 43, inciso I da Lei 6309 de 28.12.88, combinado com o artigo 132 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 175 de 20.1.88, através da Portaria 315 de 26.3.04 (processo 1.2257.04.1).

FAZ CESSAR, a contar de 1º.3.04, em relação a ZILDA MARIA MARTINS BORBA, 83804.5, enfermeira, ES.1.13.NS.A.00, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 147 de 1º.3.04, que a convocou para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 288 de 23.3.04

(processo 1.65905.03.2).

FAZ CESSAR, de 2 a 4.1.04, em relação a LARRY RIVOIRE JÚNIOR, 71540.9, engenheiro, ES.1.14.NS.A.02, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, os efeitos da Portaria 86 de 17.1.00, que concedeu, a contar de 9.9.99, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente à função gratificada de nível quatro, através da Portaria 294 de 24.3.04.

TORNA SEM EFEITO, em relação a AFONSO LUÍS HANSEL, 46959.3, médico, ES.1.24.NS.B.04, da Secretaria Municipal de Saúde, a Portaria 150 de 1º.3.04, que o convocou, até ulterior deliberação, para cumprir regime de dedicação exclusiva, a contar de 1º.1.04, através da Portaria 314 de 26.3.04 (processo 1.2257.04.1).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA JORGE LUÍS VARGAS, 54017.9, auxiliar de serviços gerais, AC.1.09.02.B.06, da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço noturno, a contar de 17.3.04, com base nos artigos 37, inciso III, 110, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 57 e 58 da Lei 6309 de 28.12.88, artigo 141 da Lei Com-

plementar 10 de 22.3.74, se concedido antes de 31.12.85, através da Portaria 216 de 29.3.04 (processo 1.14339.04.8).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ESTHER ZAMEL MARRONE, 15823.8, professora, da Secretaria Municipal de Educação, para constituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no processo 1.67340.03.2, através da Portaria 112 de 25.3.04.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a diretora de auditório IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9, o assistente administrativo RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e a arquiteta SILVANA DEL FABRO DE SEVERO, 73359.2, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente ao Convite 9/04, que trata da contratação de empresa para confecção e instalação de divisórias e portas no Arquivo Histórico e Usina do Gasômetro para a Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 1º.4.04, às 10h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 94 de 23.3.04.

DESIGNA a diretora de auditório IARA NASCIMENTO DA

SILVA, 82001.9 e os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e ALEXANDRE SOARES FERREIRA, 69716.9, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 16/04, que trata da contratação de empresa para Transporte de Filmes para a sala de cinema P. F. Gastal, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 14.4.04, às 17 horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 98 de 26.3.04.

DESIGNA a diretora de auditório IARA NASCIMENTO DA SILVA, 82001.9 e os assistentes administrativos RAFAEL DA SILVA, 84167.6 e ELSA DIAS DOS SANTOS, 14359.4, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão que julgará a licitação referente à Tomada de Preços 15/04, que trata da contratação de empresa para locação de lona para eventos na Usina do Gasômetro, da Secretaria Municipal da Cultura, devendo os envelopes serem abertos no dia 14.4.04, às 15h30min, na sala de licitações da Secretaria Municipal da Cultura, na Av. Independência, 453, nesta Capital, através da Portaria 99 de 26.3.04.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DELMAR ROGÉRIO LEMMERTZ MENTZ, administrador, 40192.7, JAIME

POZZA DE MELLO, economista, 9743.6 e VIRGÍNIA MARIA CORRÊA RAMOS, assistente administrativa, 42501.7, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, encarregada de receber e julgar a documentação e propostas relativas à Tomada de Preços 4/04, para executar obras de reforma das instalações elétricas do Laboratório do Centro de Saúde Vila dos Comerciários, da Secretaria Municipal de Saúde, processo 1.3174.04.2, através da Portaria 291 de 28.3.04.

DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a ANA CRISTINA BEUST DA SILVA, enfermeira, ES.113.NS, 59402.8, para se afastar do Município, de 17 a 20.5.04, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do 5º Congresso Brasileiro de Estomaterapia, em Florianópolis/SC, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, pela Portaria 31 de 22.3.04 (processo 1.10328.04.1.0).

CONCEDE autorização a ANA CRISTINA BEUST DA SILVA, enfermeira, ES.113.NS, 59402.8, para se afastar do Município, de 29.3 a 1º.4.04, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do 9º ENFTEC, em São Paulo/SP, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, pela Portaria 33 de 22.3.04 (processo 1.9604.04.9.0).

Despachos

SECRETÁRIA DA SMA:

Processo 1.12893.04.8 - Instaura sindicância, em 25.3.04, para apurar os fatos apontados no referido processo, que trata do excesso de faltas de MARCO AURÉLIO CASSERES LADEIRA, 17248.6, operário,

da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Processo 1.13051.04.0 - Instaura sindicância, em 25.3.04, para apurar os fatos apontados no referido processo, que trata do excesso de faltas de JOSÉ PAULO FRANCO, 40533.2, apontador, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA:

Processo 1.29417.03.1 – Modifica, em 29.3.04, a concessão do avanço 9 de 28.6.00, de LUCI GUEDES, 13047.6, da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser a contar de 21.1.03, em face da revisão.

Processo 1.29417.03.1 – Torna sem efeito, em 29.3.04, a concessão do avanço 10 de 28.6.03, de LUCI GUEDES, 13047.6, da Secretaria Municipal de Saúde, em face da revisão.

Processo 1.61695.03.3 - Concede, em 19.11.03, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99.

Gabinete do Prefeito

46680.5, MARIA ETELVINA BERGAMASCHI GUIMARÃENS, 3 meses = 6 meses referente ao quinquênio 10.4.89 a 9.4.94.

Posto à disposição

22082.2, GERALDO NUNES, 2 meses = 4 meses referente ao quinquênio 4.3.90 a 3.3.95.

Secretaria Municipal de Educação:

13400.7, REASILVA DE OLIVEIRA RAMOS, 2 meses = 4 meses referente ao quinquênio 19.9.79 a 18.9.84; 45 dias = 3 meses referente ao quinquênio 19.9.84 a 18.9.89;

15920.2, VERA MARIA MACHADO FRANCO, 1 mês = 2 meses referente ao quinquênio 8.6.82 a 7.6.87;

40752.8, MARIA JACIARA DA SILVA, 2 meses = 4 meses referente ao quinquênio 21.1.86 A 20.1.91; 1 mês = 2 meses referente ao quinquênio 21.1.91 a 20.1.96;

41594.3, VERA LÚCIA JAEGER KROEFF, 1 mês = 2 meses referente ao quinquênio 5.6.91 a 4.6.96;

52577.7, CELITA CONCEIÇÃO MONTTINI, 15 dias = 1 mês referente ao quinquênio 14.4.92 a 13.4.97;

53033.7, NILZA DUARTE DAS NEVES, 2 meses = 4 meses referente ao quinquênio 27.3.92 a 26.3.97;

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

84502.4, ISABEL CRISTINA JUNQUEIRA, 1 mês = 2 meses referente ao quinquênio 5.7.79 a 4.7.84; 15 dias = 1 mês referente ao quinquênio 5.7.89 a 4.7.94.

Secretaria Municipal de Saúde:

48414.7, MARIA LÚCIA CORDEIRO ALVES, 2 meses = 4 meses referente ao decênio 10.9.75 a 9.9.85; 1 mês = 2 meses referente ao quinquênio 10.9.90 a 9.9.95;

50865.5, ANETE WAJNBERG, 2 meses = 4 meses referente ao quinquênio 12.8.91 a 11.8.96.

Secretaria Municipal da Fazenda

45592.3, CÉSAR MARQUE SARMENTO, 2 meses = 4 meses refe-

rente ao quinquênio 2.6.93 a 1º.6.98;

46360.4, JUAREZ PAPALEO DE SOUZA GOMES, 15 dias = 1 mês referente ao quinquênio 19.5.87 a 18.5.92.

Processo 1.14913.04.6 - Concede, em 23.3.04, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99.

Secretaria Municipal de Educação:

15516.8, ANA CRISTINA F. MACEDO, 1 mês = 2 meses referente ao quinquênio 29.2.92 a 28.2.97;

54867.7, SUZANE MARIA SCHUCH BOLL, 75 dias = 5 meses referente ao quinquênio 23.3.93 a 22.3.98.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Processo 1.12386.04.9 - Defere o pedido de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Licenciatura Plena-Ciências Biológicas, da Universidade do Vale dos Rio dos Sinos, no 1º semestre letivo de 2004, apresentado por ANDRÉ CANTO DE SOUZA, auxiliar de laboratório e análises, 59092.7, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo a chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de freqüência mensalmente.

COORDENADORA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE:

Formulário 1022 - Indefere, em 24.3.04, em face dos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica, em relação a ANTÔNIO CARLOS FARIAS, 15080.5, apontador, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

SECRETÁRIO DA SME:

Processo 1.13401.04.1 - Defere, em 23.3.04, o pedido de redução de carga horária para o 1º semestre letivo/04, apresentado por CELSO LUIZ MASTRASCUSA, professor, 43696.4, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Processo 1.13403.04.4 - Defere, em 23.3.04, o pedido de redução de carga horária para o 1º semestre letivo/04, apresentado por CELSO LUIZ MASTRASCUSA, professor, 52391.0, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, no limite máximo de 6h30min semanais, por atender o disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

CÂMARA

RESOLUÇÃO 1.779, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Altera a Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 (Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, com a mudança da definição de classe que passa a ser a mesma estabelecida pela Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre), e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea “m”, da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a definição de classe estabelecida por meio do inciso V do art. 3º, da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre, passando o referido dispositivo a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

V - Classe – o agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade e do mesmo nível de dificuldade;

...” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE MARÇO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

LEI COMPLEMENTAR Nº 503, DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Altera a redação do inciso I e inclui alínea “d” no § 1º do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, que institui e disciplina os tributos de competência do Município.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o parágrafo 7º, do art. 77, da

Lei Orgânica, que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo dispositivos da Lei Complementar nº 503, de 30 de março de 2004:

Art. 1º O inciso I do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70. ...

I – os imóveis, ou parte deles, onde esteja instalada a sede ou filial de entidade religiosa ou maçônica, sem fins lucrativos, próprios, alugados ou cedidos, para uso freqüente da entidade”. (NR)

Art. 2º Fica incluída alínea “d” no § 1º do art. 70 da Lei Complementar nº 7, de 1973, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 70. ...

...
§ 1º ...

...
d) no inciso I, aquelas entidades de Religião Africana ou Religião Umbanda que

não possuírem imóvel próprio ou alugado deverão comprovar a existência e funcionamento por meio de certificado fornecido pela entidade representativa e constituída, em pleno exercício legal”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 DE MARÇO DE 2004.

MARGARETE MORAES,
Presidenta.

Registre-se e publique-se:
JOÃO CARLOS NEDEL,
1º Secretário.

Legislativo Pessoal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, em caráter efetivo, a contar de 2.4.04, para cumprir Estágio Probatório, VANESSA BORGES DA SILVA, 4321-6, candidato aprovado em 1º lugar no Concurso Público para provimento do cargo de ajudante legislativo I, 1.2.1.5.7, do Quadro de Cargos Efetivos desta Câmara Municipal, homologado em 11.7.03, de conformidade com Artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133/85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, através do Ato 13.070 de 29.3.04 (Proc. 3579/03).

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLUÇÃO 6/04

“Revoga a Instrução Normativa 3/04 e define procedimentos para fins de licenciamento da atividade de Jogos por Computadores, conhecida como “Lan House”, no Município de Porto Alegre.”

Considerando a necessidade de o Município disciplinar os procedimentos necessários à expedição de alvará de localização e funcionamento para as atividades no ramo de Jogos por Computadores, mais conhecidas como “Lan Houses”, ou seja, microcomputadores ligados em rede;

Considerando a necessidade de o Poder Público Municipal definir critérios de funcionamento para as “Lan Houses” capazes de permitir a adequada fiscalização desses estabelecimentos por esta Secretaria;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas preventivas, assecuratórias da segurança e do bem-estar dos freqüentadores das “Lan Houses”;

DETERMINA:

1 – Para fins de aplicação do disposto nesta Resolução, deverá ser protocolizado requerimento de solicitação do alvará de autorização junto à Seção de Licenciamento de Atividades Localizadas/SLAL desta Secretaria.

2 – Somente será expedido o alvará de licença, quando o local pretendido para o funcionamento da atividade de Jogos por Computadores for previamente aprovado pela SLAL.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VIAÇÃO

RESOLUÇÃO 8/04

A Comissão Deliberativa do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras, no uso de suas atribuições, conforme artigo 2º do Decreto 8.434 de 4 de julho de 1984, e

Considerando o que consta no Ofício DG 72/04 de 16.3.04 do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, no qual a empresa Tacques Transportes Ltda, teve aplicada a penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Fica suspenso pelo prazo de dois anos o registro do CESO da empresa, Tacques Transportes Ltda, na especialidade anteriormente concedida e declarada inidônea, a contar desta data.

Porto Alegre, 16 de março 2004.

NANCI ARAÚJO
Presidente

3 – Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação que regula o exercício do comércio localizado no Município de Porto Alegre.

4 – Os estabelecimentos de que trata esta Resolução serão autorizados para o exercício de atividades comerciais de Casa de Jogos por Computadores, “Lan Houses”, mediante a expedição do alvará de localização e funcionamento válido por um ano, condicionado à observância dos critérios definidos nesta Instrução.

4.1 – Todo usuário das Lan House, de 12 até 18 anos, deve ser cadastrado pela empresa.

4.2 – O cadastro referido no subitem 4.1 deverá conter, obrigatoriamente, o seguinte:

4.2.1 - Nome completo, data de nascimento e filiação do usuário;

4.2.2 - Endereço completo e número do telefone do usuário;

4.2.3 - Nome, endereço e telefone de, no mínimo, um dos seus pais ou do responsável legal para contato;

4.2.4 – Nome da Escola em que estuda e horário (turno) das aulas;

4.2.5 – Autorização dos pais ou responsáveis para permanência especificando o(s) turnos autorizado(s);

5 – Fica expressamente vedado:

5.1 – permitir o ingresso de pessoas menores de 12 anos sem o acompanhamento de, pelo menos, um dos seus pais ou do responsável identificado;

5.2 – Permitir entrada de adolescentes de 12 a 16 anos sem autorização por escrito de, pelo menos, um dos seus pais ou de representante legal;

5.3 – Permitir a permanência de menores de 12 anos após às 22 horas, e menores de 18 anos após às 24 horas;

6 – Quando declarado, deverá ser registrado em destaque que a pessoa menor de 18 anos não frequenta estabelecimento de ensino.

7 – O responsável legal pelo estabelecimento deverá juntar declaração, firmada sob as penas da lei, de que está ciente dos termos desta Resolução e da precariedade do licenciamento.

DO FUNCIONAMENTO

8 – Os cadastros dos frequentadores das “Lan Houses” deverão ser mantidos em arquivo e não poderão ser divulgados, salvo quando requeridos pelos pais ou responsável legal, Conselho Tutelar, órgãos de fiscalização e demais autoridades competentes.

9 – É proibida a venda ou consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e assemelhados no interior das “Lan Houses”.

10 – O estabelecimento deverá afixar em local de ampla visibilidade, aviso relativo às proibições e regras de funcionamento estabelecidas nesta Resolução.

11 – A conduta de pessoas menores de 18 anos considerada inadequada deverá ser comunicada aos pais e, obrigatoriamente, ao Conselho Tutelar.

DA FISCALIZAÇÃO

12 – Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta Resolução, incumbindo à Secretaria Municipal da Produção, Indústria e

Comércio fiscalizar o seu cumprimento.

13 – As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, sendo assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Resolução.

14 – O não-atendimento ao instituído nesta Resolução sujeitará o comerciante infrator à ação fiscalizatória com base na legislação que regula o exercício da atividade comercial no Município de Porto Alegre.

15 – Os estabelecimentos licenciados na forma desta Resolução, cujo exercício da atividade constituir-se em ameaça à segurança e/ou perturbação ao sossego e bem-estar público, terão cancelado o alvará, considerada a excepcionalidade de sua expedição, com o consequente encerramento do exercício de suas atividades.

16 – Deverá constar no campo de observação dos alvarás expedidos com base nesta Resolução, vedação expressa à exploração de todas as modalidades de jogos de bingo eletrônicos e jogos em máquinas eletrônicas denominadas “caça-níqueis”, independentemente dos nomes fantasia.

17 - A entrada em vigor de Legislação que discipline a atividade de “Lan House” no Município de Porto Alegre, implicará imediata adequação dos estabelecimentos a estes ditames legais, mesmo que licenciados e com alvarás em vigor expedido com base nesta Resolução.

18 – Fica revoga a Instrução Normativa 3/04.

19 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de março de 2004.

ADELI SELL,
Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMUNICADO

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 6787 de 11.1.91, e em conformidade com o Decreto Municipal 10.076 de 8.10.91, e Decreto Municipal 11.417 de 10.1.96, torna público que, com o intuito de fortalecer a rede de proteção integral na implementação de políticas sociais na área da infância e juventude, estará recebendo até 23/04/04, projetos voltados a Situação de Rua e /ou Violência Sexual conforme Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra a Criança e o Adolescente. Somente instituições não governamentais registradas no Conselho poderão enviar propostas. Os projetos deverão ser entregues na secretaria do Conselho das 8h30min às 12h ou das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira na Travessa Francisco Leonardo Truda, 40-14º andar.

Porto Alegre, 2 de abril de 2004.

LUCIA CASTÊNCIO
Presidenta

EDITAIS



RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 9/04 PROCESSO 001.011145.04.8

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

Blausiegel Indústria e Comércio Ltda-ITEM:1

Porto Alegre, 1º de abril de 2004.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/04 PROCESSO 001.016210.04.2

A Área de Aquisições e Materiais torna público a aquisição equipamentos para cozinha, para a SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, com recursos do Convênio 31/03 (Processo

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

00070.006243/2003-89) – c/c 73372-5 – Banco do Brasil, Ag. 3798-2, que entre si celebram a União, representada pelo Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome – Mesa, e o Município de Porto Alegre-RS, em conformidade com o Programa de Combate à Fome, para viabilizar a implantação de Hortas e Pomares Comunitárias, no âmbito do Programa Fome Zero.

Através de licitação modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor Preço e que as propostas serão recebidas no portal www.licitacoes-e.com.br nas datas e horários como seguem abaixo:

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 10h do dia 16.4.04.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h15min do dia 16.4.04.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 14h30min do dia 16.4.04
TEMPO DE DISPUTA: 10 minutos acrescido de tempo randômico determinado pelo sistema.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: cmc@smf.prefpoa.com.br, pelo fax: (51) 3289-1060 ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre sito na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os interessados deve-

rão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do banco do Brasil S/A, situadas no país.

ROGÉRIO FIGUEIREDO,
Gestor.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/04 PROCESSO 001.005547.04.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre
CONTRATADA: IOB – Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

OBJETO: Assinatura do boletim da IOB com suplementos especiais, regulamento do imposto de renda atualizável e publicações de direito administrativo e contabilidade.

VALOR: R\$ 2.540,00, pagável em 1 parcela.

DOTAÇÃO: 1303-2073-33903922.01.00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8666/93.

PERÍODO: 1º.1 a 31.12.04.

Porto Alegre, 1º de abril de 2004.

RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,
Secretário.

REGISTRO DE PREÇOS

A Área de Aquisições e Materiais, sita na Rua Siqueira Campos, 1300, 11º andar, comunica aos Órgãos interessados que serão iniciados os trabalhos visando às novas concorrências para registro de preços, conforme cronograma abaixo:

Gás Liquefeito de Petróleo
DIA: 6.4.04, às 9h30min

Fios Cirúrgicos
DIA: 6.4.04, às 14h30min

Gases Medicinais e Industriais
DIA: 7.4.04, às 9h30min

Oxigênio Líquido
DIA: 7.4.04, às 9h30min

Solicitamos que os interessados tragam, já para esta reunião, a relação de materiais com a especificação completa, bem como o consumo médio mensal de cada item.

Porto Alegre, 1º de abril de 2004.

LUIZ FRANCISCO BOHMANN,
Chefe.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)

CARGA ADICIONAL 2

1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Na forma do art. 59, § 1º, alínea "c" e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973 (LCM 7/73) e alterações, **NOTIFICAMOS** os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM 7/73, art. 4º) e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL (LCM 113/84, art. 3º), referentes aos imóveis a seguir relacionados, do crédito contra eles lançado, decorrente de emissão, alteração ou diferença do exercício de 2004 e outros, e **INTIMAMOS** os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias e/ou carnês de pagamentos ou, querendo, valer-se do disposto no inciso II do artigo 62 da LCM 7/73 e alterações. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS

As guias e/ou carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte forma de distribuição:

IPTU-PREDIAL E TCL: As guias para pagamento à vista e/ou carnês para pagamento parcelado, serão enviados pelo correio, ao endereço do imóvel objeto do imposto ou ao endereço previamente indicado para remessa da correspondência.

IPTU-TERRITORIAL E TCL: As guias para pagamento à vista e/ou carnês para pagamento parcelado, serão enviados pelo correio, ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência. Em não havendo esta indicação as guias ou carnês deverão ser retirados junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

IMPORTANTE: O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido sua guia ou carnê para pagamento do tributo até 14/04/2004, não fica desobrigado do pagamento do respectivo tributo, devendo solicitar a 2ª via do documento junta a Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua José Montauray nº 137, de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 17 horas.

O contribuinte também poderá obter a 2ª via destes documentos pela internet, no site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/debito.htm>.

3. MODALIDADES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento à vista, com desconto de 20%, do primeiro lançamento de cada imóvel é 20.4.04, dos demais lançamentos do mesmo imóvel, caso ocorram, o prazo terá intervalo de dois meses entre cada lançamento.

Optando, os Srs. Contribuintes, pelo não pagamento à vista serão, posteriormente, da mesma forma encaminhados os carnês para pagamento parcelado, em 10 (DEZ) parcelas, com vencimento da 1ª parcela no dia 25 do mês posterior ao vencimento da guia para pagamento à vista.

4. ONERAÇÕES

A falta de pagamento das parcelas até a data assinalada para o seu vencimento, implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma do artigo 69 e parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 7/73 e alterações.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COM LANÇAMENTOS DE IPTU E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO

AV A J RENNER NUM 1440, 1801.
R ABAETE NUM 465.
R ABDO JORGE CURI NUM 89.
ESTR AFONSO LOURENCO MARIANTE NUM 1886 AP/LT 01, NUM 1890 LOTE 01, 02, NUM 4300, 01.
R AGENOR MENDES OURIQUES NUM 345.
R ALBERTO RANGEL NUM 742.
R ALBERTO SILVA NUM 695, 699.
R ALBERTO TORRES NUM 100.
AV ALCIDES MAIA NUM 279, 807.
AV ALEGRETE NUM 204, 364 AP/LT 401, NUM 468.
R ALFREDO RODRIGUES NUM 111.
R ALFREDO SILVEIRA DIAS NUM 340, 340 AP/LT 01.
R ALFREDO VARELA NUM 288.
R ALIANCA NUM 103 AP/LT 301.
R ALMIRANTE BARROSO NUM 304, 645 LOTE 01.
R ALMIRANTE CAMARA NUM 236.
R ALMIRANTE GONCALVES NUM 84, 305.
R ALMIRANTE TAMANDARE NUM 207, 797.
R ALVARO PEDRO DA ROSA NUM 221.
R AMAPA NUM 707, 01.
R AMELIA TELES NUM 280, 367 AP/LT 601.
TRAV AMERICO SILVEIRA NUM 199.
AV AMYNTHAS JACQUES DE MORAES NUM 240, 250, 260.
R ANDRADAS DOS NUM 718 AP/LT 501, NUM 731 AP/LT 901, NUM 820 AP/LT 01, NUM 824 AP/LT 01, NUM 1091 AP/LT 71.
R ANGELO DOURADO NUM 55.
R ANITA GARIBALDI NUM 1765, 2089, 2120 AP/LT 815, NUM 2460.
R ANSELMO MANZOLI FILHO NUM 85.
AV ANTONIO CARVALHO NUM 96 AP/LT 02, NUM 850, 950, 1100, 1662 AP/LT 207.
AV ANTONIO GIUDICE NUM 130 AP/LT 329.
R ANTONIO JOAQUIM MESQUITA NUM 303.
R ANTONIO PARREIRAS NUM 246, 252, 258, 264, 272, 280.
R ANTONIO SABER NUM 83, 89, 95, 101.
ESTR ANTONIO SEVERINO NUM 758.
R ANTONIO TESSERA NUM 62.
AV ANTUNES RIBAS NUM 157.
ESTR ARACAJU NUM 1200, 1200 AP/LT 01, 02, 03.
R ARI BARROSO NUM 791, 795, 799, 801, 841.
R ARI PEIXOTO MARTINS NUM 160.
AV ASSIS BRASIL NUM 533, 545, 551, 2704, 2847, 3622, 5016 AP/LT 01, 02, NUM 6195 AP/LT 02, 03, NUM 7950, 8620.
AV ASSIS CHATEAUBRIAND NUM 135, 274 AP/LT 5002, 5005, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404.
R AUGUSTO SEVERO NUM 402 AP/LT 16.
R AZISE PEDRO FALCAO NUM 21.
AV BAGE NUM 461 AP/LT 01.
AV BAHIA NUM 92, 879 AP/LT 22, 33.
R BALDOINO BOTTINI NUM 151 AP/LT 01, NUM 209, 436.
AV BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA NUM 1445, 1492, 1494, 1496, 1498, 1500, 1502 AP/LT 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603, 604, 701, 702, 703, 704, NUM 4951, 5007.
R BARAO DE SANTO ANGELO NUM 376.
R BARAO DE TEFTE NUM 253 AP/LT 106.
R BARAO DO AMAZONAS NUM 495 AP/LT 18, 5005, NUM 567 AP/LT 206, 305, NUM 1637 AP/LT 01.
R BARAO DO CERRO LARGO NUM 553 AP/LT 201, 5001, 5002, 302, Q99 LOTE 9999, NUM 623, 633.
R BARAO DO GRAVATAI NUM 512.
R BARAO DO TRIUNFO NUM 381, 530 AP/LT 101, NUM 585.
R BARBEDO NUM 405 AP/LT 101, 204, NUM 515 AP/LT 103, 208, NUM 739 AP/LT 301.
ESTR BARRO VERMELHO NUM 782, 822, 874, 884, 896, 904, 924, 950, 970, 980, 990, 1026, 1034, 1042, 1066, 1100, 1108, 1124, 1140, 1148, 1156, 1180, 1188, 1196, 1212, 1220, 1228, 1236.
AV BASTIAN NUM 224, 230, 259, 286.
PCA BELA VISTA NUM 12 AP/LT 202.
R BELMONTE DE MACEDO NUM 81.
AV BENJAMIN CONSTANT NUM 1034 AP/LT 04, NUM 1618 AP/LT 09, NUM 1625 AP/LT 12, 13.
AV BENNO MENTZ NUM 721.
AV BENTO GONCALVES NUM 1960, 3425, 3627, 4263, 5970, 6253, 9221 AP/LT 01.
R BERLIM-LOMBA DO PINHEIRO NUM 06 AP/LT 09.
AV BERNARDINO SILVEIRA DE AMORIM NUM 911, 921.
AV BERNARDINO SILVEIRA PASTORIZA NUM 1187, 1201, 1203, 1205.
R BERNARDO PIRES NUM 264.
R BEZERRA DE MENEZES NUM 129.
AV BORGES DE MEDEIROS NUM 521, 596 AP/LT 21, NUM 612 AP/LT 104.
R BORORO NUM 301.
R BOTAFOGO NUM 512 AP/LT 108, NUM 1014 AP/LT 202, NUM 1195.
AV BRASIL NUM 1505 AP/LT 05.

AV BRASILEIRO INDIO DE MORAES NUM 39 AP/LT 31, NUM 179.
R BRIGADEIRO LEONARDO TEIXEIRA COLLARES NUM 85.
AV BRINO NUM 447.
R BUENOS AIRES NUM 570.
R CABRAL NUM 1443 AP/LT 103, 201, 202, 203, 204, 5001, 5002, 5003, 5004, 5005, 5006, 5007, 301, 302, 304, 5011, 5012, 5013, 5014, 5015, 5008, 5009, 5010.
R CAIAGUAIS DOS NUM 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130.
R CAIRU NUM 740 AP/LT 102, NUM 750 AP/LT 01.
R CAMOATI NUM 220.
R CANCIO GOMES NUM 688.
R CANGUSSU NUM 70, 1135.
AV CAPIVARI NUM 626 AP/LT 201.
R CARAZINHO NUM 577.
R CARIRI NUM 437.
R CARLOS BARONE NUM 68.
R CARLOS ESTEVAO NUM 273 AP/LT 407, NUM 915 AP/LT 203.
R CARLOS FERREIRA NUM 180 AP/LT 05.
AV CARLOS GOMES NUM 430, 531 AP/LT 28, NUM 778, 815 AP/LT 5020, NUM 1900.
R CARLOS TREIN FILHO NUM 45.
R CARLOS VON KOSERITZ NUM 10 AP/LT 27, NUM 88, 105, 694, 734, 930.
R CARVALHO MONTEIRO NUM 234.
R CASTRO ALVES NUM 439, 583, 965 AP/LT 302.
AV CAVALHADA DA NUM 2370 AP/LT 416, NUM 5205 AP/LT 56.
AV CEARA NUM 1544.
AV CEL APARICIO BORGES NUM 981, 1625.
R CEL BORDINI NUM 110 AP/LT 10.
R CEL CORTE REAL NUM 246.
R CEL FEIJO NUM 47.
R CEL FERNANDO MACHADO NUM 336, 733.
R CEL GOMES DE CARVALHO NUM 270.
R CEL JOAQUIM PEDRO SALGADO NUM 227.
R CEL LEONARDO RIBEIRO NUM 123.
AV CEL LUCAS DE OLIVEIRA NUM 1551 AP/LT 5040, 402.
AV CEL MARCOS NUM 627 PV 01, 1085, 2470.
R CEL MASSOT NUM 124.
R CEL PAULINO TEIXEIRA NUM 337, 341 AP/LT 11, 15, 16, 06, 23, 26, 32, 33, 34, 37, NUM 345.
R CEL TIMOTEO NUM 118.
R CEL VILLAGRAN CABRITA NUM 40, 173.
R CELESTE GOBBATO NUM 81 LOTE 08.
AV CELESTINO BERTOLUCCI NUM 145, 260, 410, 416, 510.
R CGM NUM 150, 160, 200, 210.
ESTR CHAPEU DO SOL NUM 2860.
R CHICO PEDRO NUM 140, 152.
R CHRISPIM ANTONIO AMADO NUM 859 LOTE 01, NUM 900.
AV CHUI NUM 284 AP/LT 101.
R CICERO SOARES NUM 181.
R COMENDADOR CORUJA NUM 112, 407 AP/LT 306.
R COMENDADOR RHEINGANTZ NUM 333.
R COMISSARIO ARISTOTELINO SOUZA NUM 108.
PCA CONEGO CLETO BEVEGNUM NUM 11.
PCA CONEGO MARCELINO NUM 117 AP/LT 01, 02, 05, 06, NUM 125.
R CONSELHEIRO CAMARGO NUM 290.
R CONSELHEIRO D'AVILA NUM 212.
BC COQUEIRO DO NUM 150.
R CORCOVADO NUM 392 AP/LT 802.
ESTR COSTA DO CERRO NUM 109, 127, 199, 221, 253, 287, 333.
ESTR COSTA GAMA NUM 1000.
R CRISTAL DA PAZ NUM 10, 16, 22, 28, 34, 40, 46, 52, 58, 64, 70, 76, 82, 88, 94.
ESTR CRISTIANO KRAEMER NUM 2318 LOTE 02, NUM 2370, 2450, 2460.
AV CRISTOVAO COLOMBO NUM 203, 1527 AP/LT 01, NUM 2075 AP/LT 34, NUM 2450, 2674 AP/LT 12, NUM 3192 AP/LT 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210.
R CRISTOVAO PEREIRA NUM 90, 392.
R CUIABA NUM 46, 56, 01.
R CURUPAITI NUM 707, 908 AP/LT 107.
R DARIO PEDERNEIRAS NUM 291.
R DAVID FRANCISCO MAURICIO NUM 135, 135 AP/LT 01.
R DEA COUFAL NUM 673, 707, 1411 AP/LT 211.
AV DELMAR ROCHA BARBOSA NUM 161, 483.
R DEMETRIO RIBEIRO NUM 08 AP/LT 201, 302, 305, 306, 401, 404, 405, 501, 504, 604, 605, 702, 703, 805, 806.
R DEODORO NUM 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 144, 148, 152, 156, 160, 164, 168, 172, 176, 180.
R DEPUTADO ASTERIO DE MELLO NUM 525, 531.
R DEPUTADO JOAO CARUSO NUM 192.
R DESEMBARGADOR JOSE B DE MEDEIROS JR NUM 72, 72 AP/LT 02, 03.
TRAV DESEMBARGADOR VIEIRA PIRES NUM 76.
R DISNARD NUM 75 AP/LT 01.
R DOLORES DURAN NUM 961 AP/LT 01, NUM 1066.
R DOM PEDRO II NUM 64, 128, 130, 443 AP/LT 205, 302, NUM 591 PV 01, 595.
R DOM VITAL NUM 219.
R DOMINGOS CRESCENCIO NUM 540, 676.
R DOMINGOS DE ABREU NUM 381, 793.

367, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 2000, 2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2018, 2020, NUM 8324, 9622 LOTE 02, NUM 10438 AP/LT 01.	R NORIVAL PARANAGUA DE ANDRADE NUM 53, 59. R NOSSA SENHORA APARECIDA NUM 10, 20, 30, 40, 52 AP/LT 01, NUM 56, 70, 80, 90, 100, 110. AV NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM NUM 1156 AP/LT 01, 05, 07, 08. PCA NOSSA SENHORA DE BELEM NUM 77. R NUNES NUM 536 AP/LT 103. R OCTAVIO CORREA NUM 60, 68, 72. R OCTAVIO DE SOUZA NUM 343 AP/LT 5030, 5104. R ODILON FUNK TUBINO NUM 05. R OLAVO BILAC NUM 738. R OLINDA NUM 493, 525 AP/LT 404. R OLIVEIRA LOPES NUM 1391. AV ORLEAES NUM 168. R OSCAR SCHNEIDER NUM 482. R OSORIO MENDES OURIQUES NUM 330 AP/LT 36. R OSORIO TUYUTY DE OLIVEIRA FREITAS NUM 20. R OSVALDO ARANHA NUM 1358. PCA OSVALDO CRUZ NUM 15 AP/LT 301. ESTR OTAVIANO JOSE PINTO NUM 1185, 1185 AP/LT 01, 02. R OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA NUM 65, 125, 305, 355, 600. AV OTTO NIEMEYER NUM 3650. R PADRE CHAGAS NUM 171. R PADRE DIOGO FEIJO NUM 387. R PADRE HILDEBRANDO NUM 361. R PADRE JOAO BATISTA REUS NUM 1478, 1734. R PADRE PAULO ENGLERT NUM 45 AP/LT 01, 02. AV PARA NUM 1165 AP/LT 06. R PARAIBA NUM 248, 259. AV PARANA NUM 898, 1004 AP/LT 5001, NUM 2532. R PARQUE DO NUM 469. R PASSO DA PATRIA NUM 624 AP/LT 10. R PASSOS FIGUEIROA NUM 212. AV PATRIA NUM 255, 1150. R PAULINO AZURENHA NUM 595. R PAULO MADUREIRA COELHO NUM 265. R PAULO STUART WRIGHT NUM 52. TRAV PEDRA REDONDA NUM 259, 263, 267. R PEDRO DE LIMA HORNES (PEPE HORNES) NUM 21. R PEDRO RODRIGUES BITENCOURT NUM 85, 85 AP/LT 01. R PEREIRA FRANCO NUM 169. R PEREIRA IBIAPINA NUM 08, 08 AP/LT 01. AV PEREIRA PASSOS NUM 300. R PEREIRA PINTO NUM 492. R PERPETUA TELES NUM 39. R PESCADORES DOS NUM 936. AV PINHEIRO BORDA NUM 652. R PINHEIRO MACHADO NUM 197. R PINTO BANDEIRA NUM 513, 513 AP/LT 01. R PIRAJU NUM 150, 288, 290. R PM EUCLIDES RODRIGUES DE ASSIS NUM 144 AP/LT 01. R POA-CIDADE JOIA NUM 320 AP/LT 35. AV POLONIA NUM 280, 375, 397, 471, 761 AP/LT 02. R PORTO BELO NUM 35. TRAV PORTO PRINCIPE NUM 125 AP/LT 01. AV PRAIA DE BELAS NUM 2294 AP/LT 202. AV PRAZERES DOS NUM 170, 170 AP/LT 01. AV PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT NUM 947, 983 AP/LT 302. AV PRESIDENTE VARGAS NUM 1427 LOTE 01. R PRIMEIRO DE MAIO NUM 255. AV PRINCESA ISABEL NUM 357 AP/LT 20, NUM 500 AP/LT 215. R PROF ABILIO AZAMBUJA NUM 655. R PROF ALVARO ALVIM NUM 179 AP/LT 09, 13. R PROF CARLOS DE PAULA COUTO NUM 50, 60. R PROF CECY CORDEIRO THOFERN NUM 104 AP/LT 12. R PROF DUPLAN NUM 25 AP/LT 13. TRAV PROF EMETERIO GARCIA FERNANDEZ NUM 378. R PROF GASTAO DIAS DE CASTRO NUM 103. R PROF GILBERTO JORGE GONCALVES NUM 166. R PROF GUERREIRO LIMA NUM 252 Q 42 LOTE 03. R PROF IVO CORSEUIL NUM 450, 504. R PROF JOAO DE SOUZA RIBEIRO NUM 267. R PROF JUVENAL MILER NUM 58 PV 01, 60. AV PROF OSCAR PEREIRA NUM 2060, 2655, 2775, 2888 AP/LT 201, 301, NUM 2890. R PROF PADRE GOMES NUM 156, 166, 176, 198, 405. AV PROF PAULA SOARES NUM 1640. R PROF ULISSES CABRAL NUM 29. AV PROTASIO ALVES NUM 552 AP/LT 05, NUM 705, 767 AP/LT 02, NUM 769 AP/LT 01, NUM 771 AP/LT 206, 302, 305, 306, 307, 406, 408, 409, 503, 504, 505, 509, 602, 603, 606, 608, 609, 704, 707, 709, 801, 803, 804, 901, 903, 904, NUM 865 AP/LT 1004, NUM 1204, 2557, 3210 AP/LT 01, NUM 4050, 5345. AV QUARAI NUM 358 AP/LT 101, 201, 202. R QUATORZE DE JULHO NUM 216, 233, 243, 243 AP/LT 01, 02, 03, 5007, 5008, NUM 291 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12. R QUINTINO BOCAIUVA NUM 100 AP/LT 901. R RADIO E TV GAUCHA NUM 23. R RAFAEL SAADI NUM 40. R RAMIRO BARCELOS NUM 327 AP/LT 01, NUM 823, 1373 AP/LT 901, 1201, 1202, NUM 1700 AP/LT 715, NUM 1774 AP/LT 301, NUM 2355 AP/LT 03. R REPUBLICA DA NUM 618. R REV DANIEL BETTS NUM 170 AP/LT 162. R REZENDE COSTA NUM 950. AV RICARDO LEONIDAS RIBAS NUM 439. AV ROCCO ALOISE NUM 504. AV ROMEU SAMARANI FERREIRA NUM 842 AP/LT 49.	R ROQUE CALAGE NUM 875. R SALDANHA MARINHO NUM 98 AP/LT 301. R SANTA CECILIA NUM 1382 AP/LT 103, NUM 2075, 2230. R SANTA FE NUM 542. R SANTA MONICA NUM 264. R SANTA VITORIA NUM 369. R SANTANA NUM 170 AP/LT 201, NUM 182 AP/LT 07, NUM 536 AP/LT 06, NUM 1292. R SANTO ANTONIO NUM 287, 287 PV 01, 287 PV 02. R SANTO CAMARATTA-SANTINO NUM 160, 164, 168, 172. R SANTO INACIO NUM 431 AP/LT 801, NUM 527. R SAO FRANCISCO NUM 429 AP/LT 02. TRAV SAO GUILHERME NUM 128 LOTE 02. R SAO JOAQUIM NUM 243. R SAO LUCAS NUM 89 AP/LT 201, 202, 203, 301, 302, 303, R SAO LUCAS 401, 402, 403. R SAO LUIZ NUM 907, 1004. R SAO MANOEL NUM 1401, 2061, 2112. R SAO NICOLAU NUM 924, 932, 964. AV SAO PEDRO NUM 495 PV 01, 970 AP/LT 36. R SAO SIMAO NUM 360. AV SARANDI NUM 670. R SARGENTO SILVIO DELMAR HOLLENBACH NUM 180 AP/LT 147. AV SATURNINO DE BRITO NUM 1272. R SCHNEIDER DO NUM 40 AP/LT 01. AV SENADOR SALGADO FILHO NUM 359 AP/LT 1214. AV SENADOR TARSO DUTRA NUM 80. R SENHOR DOS PASSOS NUM 235 AP/LT 101, 1051, 1061, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 3051, 402. R SERAFIM ALENCASTRO NUM 359, 359 AP/LT 01. R SERGIO JUNGBLUT DIETERICH NUM 850, 850 AP/LT 5037, 5038, 5039, 5040, NUM 860, 860 AP/LT 5033, 5034, 5035, 5036, NUM 870, 870 AP/LT 5029, 5030, 5031, 5032, NUM 880, 880 AP/LT 5025, 5026, 5027, 5028, NUM 890, 890 AP/LT 5021, 5022, 5023, 5024, NUM 900, 910, 910 AP/LT 5017, 5018, 5019, 5020, NUM 920, 920 AP/LT 5013, 5014, 5015, 5016, NUM 930, 930 AP/LT 5009, 5010, 5011, 5012, NUM 940, 940 AP/LT 5005, 5006, 5007, 5008, NUM 950, 950 AP/LT 5001, 5002, 5003, 5004, 5121, 5122. AV SERGIPE NUM 277. R SERRO AZUL NUM 1049. AV SERTORIO NUM 1096 AP/LT 102, NUM 5250, 5270, 5290, 5310, 5320, 5330, 5340, 5350, 5360, 5370, 5380, 5390, 5410, 5420, 5460, 5490, 7265, 7275, 9525. AV SEVERO DULLIUS NUM 1300. R SILVA JARDIM NUM 204. R SILVA SO NUM 79 AP/LT 34, NUM 89 AP/LT 201, NUM 130, 168. R SILVADO NUM 179. R SILVERIO SOUTO NUM 416. R SILVIO ROMERO NUM 310. R SILVIO SILVEIRA SOARES NUM 2754. R SOLDADO JOSE DA SILVA NUM 109 AP/LT 01, 02, 03. R SOUZA LOBO NUM 475, 479. R SOUZA REIS NUM 273, 286, 556 AP/LT 02. R SPORT CLUB SAO JOSE NUM 54 AP/LT 102, 103, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 501, 502, 503, 504, 505, 506, NUM 56 AP/LT 101. R SURUPA NUM 162. PCA TABIRA NUM 60. R TAMANDARE NUM 250 LOTE 01. AV TAQUARA NUM 586. R TAQUARY NUM 220 AP/LT 101. R TEIXEIRA DE CARVALHO NUM 338. R TEN CEL FABRICIO PILAR NUM 52, 328. R TIRADENTES NUM 05. R TITO CHAVES NUM 113. R TITO LIVIO ZAMBECAI NUM 611. R TOMAZ GONZAGA NUM 127, 127 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11. AV TRAMANDAI NUM 987. R TROPEIRO NUM 200. R TUPA NUM 58. TRAV TUYUTY NUM 64. TRAV UBIRAJARA NUM 23, 25. R UMBU NUM 745 AP/LT 101. R URANO NUM 191, 235, 239. R URUGUAI NUM 300 PV 11. R VASCO DA GAMA NUM 542, 1112, 1125 AP/LT 201. TRAV VASCO DE ATAIDE NUM 114. AV VEIGA NUM 1085, 1160, 1160 AP/LT 01. AV VENANCIO AIRES NUM 495 AP/LT 53. R VERA CRUZ NUM 328. AV VEREADOR ROBERTO LANDELL DE MOURA NUM 585 AP/LT 01. R VICENTE DA FONTOURA NUM 516, 750 AP/LT 08, 308, NUM 1578, 2562. R VICENTE LOPES DOS SANTOS NUM 240 AP/LT 03. AV VICENTE MONTEGGIA NUM 2000 AP/LT 14, NUM 2771. R VICTOR SILVA NUM 224, 289 AP/LT 101, NUM 460, 470. R VIDAL BARBOSA NUM 35. R VIGARIO JOSE IGNACIO NUM 700 AP/LT 201, 203, 204, 205, 5001, 5002, 5003, 5004, 301, 302, 303, 304, 305, 401, 402, 403, 404, 405, 501, 502, 503, 504, 505, 601, 602, 603, 604, 605, 701, 702, 703, 704, 705, 801, 802, 803, 804, 805, 901, 902, 903, 904, 905, 1001, 1002, 1003, 1101, 1102, 1103, 1104, 1201, 1202, 1203. R VILELA TAVARES NUM 290 AP/LT 205.
--	---	--

R VINTE CINCO DE JULHO NUM 186.
R VINTE DE SETEMBRO NUM 480, 482.
R VINTE QUATRO DE OUTUBRO NUM 46 AP/LT 01,
NUM 70 AP/LT 401, NUM 1533 AP/LT 101,
NUM 1744 AP/LT 04.
R VISCONDE DE DUPRAT NUM 25.
R VISCONDE DO HERVAL NUM 335, 850 AP/LT 5054, 5055,
201, 5048, 5049, 5050, 5051, 5052, 5053, 5056,

5057, 5058, 5059, 5060, 5061, 5062, 5063, 5064,
5065, 5066, 5067, 5068, 5069, 5070, 5071, 5072,
5073, 5074, 5075, 5076, 5077, 5078, 5079, 5080,
5081, 5082, 5083, 5084, 5085, 5086, 5087, 5088,
5089, 5090, 5091, 5092, 5093, 5094, 5095, 5096,
5097, 5098, 5099.
R VITOR MEIRELES NUM 79, 127, 167, 211.
R WALDOMIRO SCHAPEKE NUM 154.

R WATANABE NUM 10.
AV WENCESLAU ESCOBAR NUM 1206, 2415.
R ZEFERINO DIAS NUM 1030, 1031.

Porto Alegre, 31 de Março de 2004

**Boaventura Pacheco Feijó; Giovani Lucas de Aguiar e
Vinicius Fabian Vardanega Simon
GESTORES DA CÉLULA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**



RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS 4/04-PROCESSO 003.080017.04.5

OBJETO: conexões em PVC e PP.
ITENS 1, 2.- Sul Ar e Água Equipamentos Ltda
ITENS 3, 4, 5, 6 - Antônio Carlos Bassoa Bertão.
ITEM 7 - Polierg Indústria e Comércio Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 1 de abril de 2004

LIÉGE MENTZ,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento da proposta por item, da seguinte licitação:

PREGÃO 6/04 – PROCESSO 003.080068.04.9

OBJETO: Aquisição de carvão ativado em pó
ITEM 1 – Activbras Industrial Ltda.

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 1º de abril de 2004

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Chefe da Seção de Compras.

AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos às Tomadas de Preços abaixo relacionadas, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, nas seguintes datas e horários:

TOMADA DE PREÇOS 19/04-DVR-PROCESSO 003.080106.04.8 – “Ferragens e Ferramentas”.
ABERTURA: 19.4.04, às 14h30min

TOMADA DE PREÇOS 27/04-DVR-PROCESSO 003.080109.04.7 – “Bombas e Acessórios”.
ABERTURA: 20.4.04, às 14h30min

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> ou pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

Os editais e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos interessados a partir do décimo quinto dia anterior a data da abertura da licitação, no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul, Agência 051, conta nº 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta nº 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, situado na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

CONVITE 003.080046.04.5

“Elaboração de projetos arquitetônico, complementares e especiais no prédio dos filtros e Direção Geral do DMAE – Eta Moínhos de Vento”

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados que a data de abertura do Convite 003.080046.04.5 marcada para o dia 1º de abril foi adiada para o dia 14 de abril de 2004, às 9 horas, na Sala de Licitações, sita na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - Bairro Santana.

O edital e demais elementos da presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Obras, Rua Domingos Crescêncio, 1054, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14 às 17h.

CONCORRÊNCIA 003.080050.04.2

“Execução de serviços de manutenção, limpeza, desassoreamento e pequenas reconstruções no sistema de esgotamento pluvial e misto, no Município de Porto Alegre”

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a Abertura da Concorrência 003.080050.04.2, no dia 10 de maio de 2004, às 14 horas, na Sala de Licitações, sita na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - Bairro Santana.

O edital e demais elementos da presente licitação poderão ser obtidos na Divisão de Obras, Rua Domingos Crescêncio, 1054, a partir de 5 de abril de 2004, das 8h30min às 11h30min e das 14 às 17h.

CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

CONVITE 14/04-PROCESSO 003.000840.04.1

OBJETO: Contrat. Serv. Manutenção de Rosqueadeiras Elétricas.
ABERTURA: 15.4.04, às 10h

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro

Santana, na seguinte data e horário:

CONVITE 27/04-PROCESSO 003.080093.04.3
OBJETO: Aquisição de materiais para recreação.

ABERTURA: 14.4.04, às 9h.

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

CONVITE 30/04-PROCESSO 003.080104.04.5

OBJETO: Aquisição de Lavadoras de Alta Pressão e Aces. p/ Máq. Crismar.
ABERTURA: 14.4.04, às 10h.

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

CONVITE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos ao Convite abaixo relacionado, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1ª andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

CONVITE 31/04-PROCESSO 003.080105.04.1

OBJETO: Aquisição de Empilhadeira, trole, tralhas e carro coletor p/ talha elétrica.
ABERTURA: 15.4.04, às 9h.

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos da licitação poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Porto Alegre, 31 de março de 2004.

CARLOS ATÍLIO TODESCHINI,
Diretor-Geral.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002.076008.03.7

ASSUNTO: Alienação de Estoques de Índices de Ajuste de Solo

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Criado.

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: Ábio José Vargas Pedroso, brasileiro, casado, industrial, Carteira de Identidade nº 1003375969 SSP, inscrito no CIC/MF sob o nº 206.138.650-49, residente e domiciliado em Glorinha na Estrada Capão da Lagoa, 2591.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: o correspondente a 6,61m² de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434 de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: o correspondente a R\$ 1.926,48.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, “caput” da Lei Federal 8666.



EDITAL 17

CONCURSO PÚBLICO 424 - MÉDICO

ATENDIMENTO MÉDICO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL/SAMU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, em decorrência da autorização contida no **Processo 001.013407.02.3**, torna público que estarão abertas no período de **5.4.04 até 20.4.04** as inscrições ao Concurso Público para provimento, mediante nomeação, em cargos da classe de **MÉDICO**, do Grupo Executivo e Assessoramento Superior, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, nas áreas de Atendimento Médico Pré Hospitalar Móvel / SAMU.

1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

O concurso processar-se-á em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei Complementar 133/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre), Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Lei Complementar 346/95 (Dispõe sobre a reserva de cargos para pessoas portadoras de deficiência), Lei Complementar 494/03 (Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros), Decreto Municipal 11.496/96 (Regulamento dos Concursos), Decreto Municipal 11.797/97 (Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos concursos), Decreto Municipal 14.288/03 (Regulamenta a Lei Complementar 494/03), legislações complementares e normas que integram o presente Edital.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas do concurso dar-se-á através do Diário Oficial de Porto Alegre, de jornal de grande circulação desta capital, da afixação de editais nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray - Rua Siqueira Campos, 1300 - e, em caráter meramente informativo, através da Internet: www.portoalegre.rs.gov.br/concurso/.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA CLASSE DO CARGO DE MÉDICO

3.1- Atribuições:

- Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatas a ingresso no serviço público municipal;
- Descrição Analítica: dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender aos casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos perenes dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatas a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; emitir laudos: responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3.2- Condições de trabalho:

- Geral: carga horária semanal de 30 horas, podendo ser, quando em serviço no Hospital de Pronto Socorro, um plantão de 24 horas, complementado com as horas restantes em atividades afins;
- Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.
- Na área de Atendimento Médico Pré Hospitalar Móvel/SAMU, o exercício do cargo exige: executar a atividade de Regulação Médica, conforme preconizada pela Portaria Ministerial 2048, de 5 de novembro de 2002; comandar, orientar e supervisionar o atendimento pré hospitalar móvel, realizado por equipes com-

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

postas por médicos ou outros profissionais, através da telemedicina; realizar atendimento médico pré hospitalar em domicílios, via pública e instituições públicas ou privadas, tanto em ocorrências clínicas quanto traumáticas; realizar transporte de pacientes entre hospitais e outras instituições de saúde; submeter-se a treinamentos e reciclagens periódicos.

3.3- Remuneração:

- carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.105,00, acrescidos de R\$ 331,50, referentes à gratificação de incentivo técnico;
 - carga horária de 40h semanais, se convocado para regime de trabalho de tempo integral: R\$ 1.657,50, acrescidos de R\$ 552,50, referentes à gratificação de incentivo técnico;
 - carga horária de, no mínimo, 40 horas semanais, se convocado para regime de trabalho de dedicação exclusiva: R\$ 2.210,00, acrescidos de R\$ 773,50, referentes à gratificação de incentivo técnico;
 - os funcionários lotados e em exercício no Hospital de Pronto Socorro, tem direito, também, a uma gratificação de R\$ 1.215,50, sobre a qual não incidirão quaisquer gratificações ou vantagens.
- 3.3.1- Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei 7.532/94;
3.3.2- Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85.

3.4- Número total de cargos em concurso: 10

- Número de cargos reservados para portadores de deficiência, em virtude da Lei Complementar 346/95: **01**
- Número de cargos reservados para afro-brasileiros, em virtude da Lei Complementar 494/03: **01**
- Lotação: em serviços encarregados de atividades ligadas à saúde e assistência.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para a inscrição:

- Possuir o candidato a idade mínima de 18 anos completos.
- Possuir o candidato habilitação para o exercício da profissão de Médico, com a seguinte titulação:
 - Certificado de Residência, reconhecido pelo MEC, nas especialidades: Medicina Interna, Clínica Médica, Cardiologia, Pneumologia, Medicina Física e Reabilitação, Medicina do Tráfego, Neurologia, Endocrinologia, Psiquiatria e Pediatria;
 - Certificado de Residência, reconhecido pelo MEC, nas especialidades cirúrgicas: Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardiovascular, Urologia, Cirurgia Oncológica, Neurocirurgia;
 - Certificado de Residência (mínimo 2 anos) em Cirurgia do Trauma ou Emergência, em hospital de referência para atendimento ao trauma.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições estarão abertas das **8h30min do dia 5.4.04 às 18h do dia 20.4.04**, e deverão ser realizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital;

5.2- Procedimentos para inscrição:

- O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br, clicar no link correlato ao concurso, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados e imprimir a guia de pagamento;
- Realizar o pagamento no valor de R\$ 50,00 referente à inscrição e R\$ 1,50 referente aos serviços bancários, em uma das agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A;
- O candidato não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;
- A Administração Municipal não se responsabiliza por solicitações de inscrições feitas via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização do Concurso Público por conveniência ou interesse da Administração, em conformidade com a Lei 7.226/93;
- Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado;
- Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou em caráter condicional;
- As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, que poderá ser efetuado através do auto-atendimento, da Internet ou dos caixas das agências do Banco Banrisul, em seus respectivos horários de atendimento, até o último dia do período de inscrições;
- Os pagamentos realizados através da Internet somente serão aceitos se efetuados até as 21 horas do último dia de inscrição;
- Os pagamentos realizados através de cheque somente serão aceitos se forem do próprio candidato e no valor exato da inscrição, somado ao valor correspondente aos serviços bancários;

5.1 - Inscrições dos candidatos portadores de deficiência:

- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado 10% das vagas no presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Complementar 346/95 e Decreto Municipal nº 11.496/96;

5.4.2 - O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim;

5.4.3 - O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá entregar atestado médico original, consoante parecer descritivo comprovando a deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças (CID 10), até o último dia de inscrição, na sala da Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Siqueira Campos, 1300 - sala 902;

5.4.4 - A inscrição do candidato que optar pela reserva de vagas será submetida à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.496/96, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com a classe de cargos em concurso;

5.4.5 - O candidato passará a fazer parte do grupo geral de inscrições, caso a CESA entender que não se trata de deficiência nos termos do artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99;

5.4.6 - Não terá a sua inscrição homologada o candidato cujo tipo ou grau de deficiência for julgado pela CESA incompatível com as atribuições essenciais do cargo;

5.4.7 - O candidato que não entregar o atestado médico passará a fazer parte do grupo geral de inscrições;

5.4.8 - O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.4.9 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos;

5.4.10 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação;

5.4.11 - O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência não poderá concorrer às vagas reservadas a afro-brasileiros, conforme Decreto Municipal 14.288/03.

5.2 - Solicitação de prova especial:

5.5.1 - O candidato portador de deficiência que necessite de prova e/ou atendimento especial, deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim;

5.5.2 - Poderão ser oferecidas, mediante solicitação através do Formulário de Inscrição, provas no sistema Braille, provas com auxílio de fiscais ledores, prova ampliada com tamanho de letra máximo correspondente a corpo de, aproximadamente, 36 ou provas com o auxílio de intérpretes de LIBRAS;

5.5.3 - O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado daqueles previstos no subitem 5.5.2, deverá encaminhar junto ao Protocolo Central no Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos, 1.300 — térreo, no horário das 9 às 17h, até o final do período de inscrições, solicitação dirigida à Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, especificando de forma clara e objetiva os recursos especiais necessários;

5.5.4 - As solicitações de que trata o subitem 5.5.5 serão analisadas pela Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, e atendidas desde que consideradas viáveis;

5.5.5 - Serão indeferidas as solicitações apresentadas fora do prazo previsto no subitem 5.5.5;

5.5.6 - A prova especial do candidato portador de deficiência terá uma hora de tempo adicional;

5.5.7 - Será permitido ao candidato portador de deficiência visual, a utilização do sorobã, do reglete e do punção.

5.6 - Inscrição dos candidatos à reserva de vagas para afro-brasileiros:

5.6.1 - Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado 12% das vagas no presente Concurso Público, em obediência ao disposto na Lei Complementar 494/03 e no Decreto Municipal 14288/03;

5.6.2 - O candidato que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a afro-brasileiros deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim;

5.6.3 - O candidato que no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.6.4 - Os candidatos afro-brasileiros inscritos na reserva de vagas participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos;

5.6.5 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação;

5.6.6 - O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a afro-brasileiros não poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, conforme Decreto Municipal 14288/03.

5.7 - Da homologação das inscrições:

5.7.1 - Após o encerramento do período de inscrições, será divulgado Edital contendo as inscrições homologadas e não homologadas, bem como o motivo da não homologação;

5.7.2 - O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Porto Alegre, nos painéis de concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos, 1300, a publicação do Edital referido no subitem 5.4.1, e nos jornais de grande circulação da Capital, a publicação do Extrato Informati-

vo do Edital de homologação das inscrições;

5.7.3 - Não será homologada a inscrição do candidato que não atenda a qualquer requisito deste Edital;

5.7.4 - Da não-homologação das inscrições caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente (incluído este) ao da publicação do Edital de homologação, mediante requerimento dirigido à Coordenadora de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e encaminhado através do Protocolo Central no Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos, 1300 — térreo. Horário: das 9 horas às 17 horas;

5.7.5 - Será indeferido o recurso que tenha como objetivo a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição, conforme subitem 5.1 deste Edital;

5.7.6 - Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no subitem 5.7.4;

5.7.7 - O Ato de inscrição produzirá eficácia somente com a sua homologação.

6 - DA PROVA

O Concurso constará de Prova Objetiva, baseada nos programas e bibliografias indicados no Anexo I deste Edital, conforme especificação a seguir:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Conhecimentos Específicos	50	Eliminatório e Classificatório
Políticas de Saúde / Direito e Legislação	25	Classificatório
Língua Portuguesa	15	Classificatório
TOTAL	90	

6.1 - A prova consistirá na resolução de questões objetivas, com cinco alternativas de respostas, com apenas uma alternativa correta;

6.2 - Será aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 50% das questões da disciplina de Conhecimentos Específicos. As questões das disciplinas de Políticas de Saúde e Direito/Legislação e Língua Portuguesa servirão para compor a nota final classificatória do candidato.

6.3 - Cada questão valerá, para fins de nota final, 1,111 pontos, sendo a nota máxima 99,990 pontos.

7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA

Alexandre Guimarães Escobar - CREMERS 21932

Ademar José Becker - CRP 07/02571

Dione Detanico Buseti

Otto Luis Boutros - OAB/RS 26161.

8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 - As informações relativas à data, horário e local da prova serão divulgadas aos candidatos de acordo com o item 2 deste Edital;

8.2 - As informações obtidas por meio telefônico junto à Coordenação de Seleção e Ingresso não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre data, locais e horário da realização da prova;

8.3 - O candidato deverá comparecer aos locais determinados para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início;

8.4 - O acesso ao local da prova só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição;

8.5 - Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta;

8.6 - O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Óptica, com caneta esferográfica azul ou preta;

8.7 - Não serão computadas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;

8.8 - Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

8.9 - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma;

8.10 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação:

a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;

b) consultar livros ou apontamentos;

c) utilizar-se de telefone celular, calculadora ou qualquer outro aparelho eletrônico, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;

d) ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

f) tratar com descortesia qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

8.11 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao concurso, nas dependências do local onde for aplicada a prova;

8.12 - A prova terá 5 (cinco) horas de duração.

9 - DA REVISÃO DA PROVA

9.1 - O prazo para pedido de revisão será de três dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente (incluído este) ao da publicação do Edital com o respectivo resultado da prova;

9.2 - O pedido de revisão deverá ser dirigido à Coordenadora de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, mediante requerimento encaminhado através do Protocolo Central - Rua Siqueira Campos, 1300 - térreo. Horário: das 9 horas às 17 horas, contendo:

a) nome completo e número de inscrição do candidato;

b) indicação do concurso em realização;

c) razões do recurso, contendo nome(s) da(s) disciplina(s) e número(s) da(s) questão(ões) e exposição detalhada dos moti-

vos que o ensejaram;

9.3 - A identificação do candidato (nome e assinatura) só poderá constar na folha de requerimento, ficando, portanto, expressamente vedada qualquer identificação do mesmo nas folhas que integram as razões que fundamentam o recurso;

9.4 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo, ou que não atendam às exigências contidas nos subitens 9.2 e 9.3.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será resultante do somatório de acertos respectivamente obtidos nas disciplinas da Prova Objetiva do Concurso, observado o que consta no item 6;

10.2 - Será divulgado um relatório de classificação no qual constará todos os candidatos classificados;

10.3 - As classificações serão feitas em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes aprovados, observado o disposto no subitem 10.2;

10.4 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação em Políticas de Saúde / Direito e Legislação;

c) maior pontuação em Português;

d) sorteio público.

10.5 - O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a sua realização;

10.6 - O resultado do sorteio público dar-se-á através do Edital de homologação final do Concurso.

11 - DO INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

a) ser brasileiro;

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental;

d) atender às condições prescritas para o cargo.

12 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 - A nomeação no cargo e sua respectiva lotação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

12.2 - Obedecida a ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Municipal;

12.3 - O candidato deverá comunicar, pessoalmente, à Coordenação de Seleção e Ingresso — Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar – sala 902 — qualquer mudança de endereço residencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não-atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT, por razões diversas;

d) correspondência recebida por terceiros.

12.4 - A Administração convocará os candidatos para comparecer à Coordenação de Seleção e Ingresso, a fim de manifestar interesse pela nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso, através de:

a) edital a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e afixado nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray - Rua Siqueira Campos, 1300 — determinando o prazo para comparecimento;

b) correspondência com aviso de recebimento, através da Empresa de Correios e Telégrafos — ECT —, concedendo ao candidato ou a seu procurador o prazo para comparecimento de cinco dias úteis, a contar da data de entrega da correspondência.

12.5 - Se no prazo mencionado na alínea "b" do subitem 12.4 não for assinado o Termo de Responsabilidade junto à Coordenação de Seleção e Ingresso, demonstrando interesse pela nomeação, o candidato será considerado desistente;

12.6 - O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato;

12.7 - A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

a) ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

a.1 - em se tratando de candidato portador de deficiência, haverá avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, que emitirá parecer para atribuir aptidão ao respectivo ingresso. A avaliação não dispensa a realização do exame médico pericial.

a.2 - em se tratando de candidato ingressante pela reserva de vagas para afro-brasileiros, haverá avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros (CAIA), que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CAIA entender que o candidato não está apto à reserva nos termos da Lei Complementar 494/03, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

b) apresentar o original dos seguintes documentos:

b.1 - Certificado de Residência, reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes especialidades: Medicina Interna, Clínica Médica, Cardiologia, Pneumologia, Medicina Física e Reabilitação, Medicina do Tráfego, Neurologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Pediatria; ou Certificado de Residência, reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes especialidades cirúrgicas: Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Cardiovascular,

Urologia, Cirurgia Oncológica, Neurocirurgia; ou Certificado de Residência (mínimo 2 anos) em Cirurgia do Trauma ou Emergência, em hospital de referência para atendimento ao trauma.

b.2 - Carteira de Identidade Profissional de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

b.3 - Título de Eleitor, com os comprovantes de voto na última eleição;

b.4 - documento que comprove quitação com as obrigações militares nos termos do Decreto Federal nº 57.654, de 20.01.66;

b.5 - comprovante de inscrição no CPF;

b.6 - comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se cadastrado.

12.8 - O candidato deverá apresentar, se for de seu interesse, para fins de cadastro no Centro de Direitos e Registros (CEDRE) da Secretaria Municipal de Administração, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos menores ou Termo de Adoção ou Guarda, conforme o caso.

13 - DA VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos em reserva técnica, conforme disposto no Decreto Municipal 11.797/97.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições e as provas ou tornada sem efeito a nomeação de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições, provas ou documentos;

14.2 - A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;

14.3 - A Secretaria Municipal de Administração poderá utilizar-se de outros meios para o chamamento dos candidatos, além dos estabelecidos no subitem 12.4;

14.4 - Os programas e bibliografias da Prova Objetiva, constantes no Anexo I, são partes integrantes deste Edital;

14.5 - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público elaborados e/ou confeccionados por terceiros;

14.6 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida no Concurso, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91;

14.7 - O gabarito da Prova poderá ser divulgado até 48h após à realização da mesma;

14.8 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

Porto Alegre, 1º de abril de 2004.

MARIA DA GRAÇA MORÉS,
Coordenadora de Seleção e Ingresso.

ANEXO I DO EDITAL 17

PROGRAMA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1- Atendimento Pré-Hospitalar e Hospitalar do Politraumatizado: identificação das prioridades terapêuticas. Epidemiologia do trauma. Histórias do trauma. Avaliação do coma.

2 - Fundamentos básicos: mediadores humorais, resposta celular e alterações metabólicas no trauma, hipovolemia e sepsis. Considerações farmacológicas no choque.

3 - Choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrólítica.

4 - Transfusão de sangue no trauma. Alteração da coagulação. Falência metabólica.

5 - Prevenção do trauma.

6 - Cinemática do trauma.

7 - Primeiro atendimento: ABCDE do trauma.

8 - Manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado.

9 - Trauma torácico.

10 - Trauma abdominal.

11 - Trauma crânio-encefálico.

12 - Trauma de coluna.

13 - Trauma músculo-esquelético.

14 - Agentes físico-químicos e trauma.

15 - Trauma na criança.

16 - Trauma no idoso.

17 - Trauma com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte.

18 - Gravidez e trauma.

19 - Trauma de face e pescoço.

20 - Trauma de pelve.

21 - Distúrbios metabólicos e Atendimento Pré-Hospitalar: diátese mélica, distúrbios ácido-básicos, doenças da tireóide.

22 - Doenças do sistema digestório e Atendimento Pré-Hospitalar: sintomas mais comuns, doenças do esôfago, hemorragia digestiva, doença péptica, pancreatite aguda e crônica, doenças biliares, hepatites e neoplasias.

23 - Doenças cardiovasculares e Atendimento Pré-Hospitalar: sintomas mais comuns, insuficiência cardíaca, arritmias, cardiopatia isquêmica, hipertensão arterial sistêmica.

24 - Doenças respiratórias e Atendimento Pré-Hospitalar: infecção respiratória, asma brônquica, DBPOC, insuficiência respiratória, carcinoma brônquico, tuberculose.

25 - Doenças do sistema urinário e Atendimento Pré-Hospitalar: infecção urinária, insuficiência renal aguda e crônica, litíase renoureteral.

26 - Doenças neurológicas e Atendimento Pré-Hospitalar: acidente vascular cerebral, miningoencefalite, demência, coma - Escala de Glasgow.

27 - Doenças psiquiátricas e Atendimento Pré-Hospitalar: depres-

QUALIDADE DE VIDA

Lançada ontem a Carta Saúde de Porto Alegre

A Prefeitura e entidades da sociedade lançaram ontem a Carta Saúde de Porto Alegre, em cerimônia realizada à tarde, no Salão Nobre do Paço Municipal. O documento trata da constituição de uma rede local de instituições públicas e privadas de saúde voltadas à qualificação tecnológica e profissional do setor. Manifesta a intenção de potencializar as ações de saúde e áreas correlacionadas em torno de uma iniciativa denominada Saúde de Porto Alegre.

Conforme os signatários, Porto Alegre é uma capital que apresenta um desenvolvimento significativo na área da saúde, com competência técnica instalada, profissionais e hospitais reconhecidos, políticas públicas implantadas, além de universidades e mão-de-obra qualificadas. A carta defende uma política de desenvolvimento econômico específica para o setor. Propõe a

elaboração de um plano estratégico para identificar as oportunidades de investimento que gerem trabalho e renda.

Algumas das ações propostas são a atração e apoio a empresas para investimentos na cidade, além do reconhecimento de Porto Alegre como a capital da qualidade de vida e de excelência médica no país. Estão previstos o estímulo à inovação tecnológica e à pesquisa, a atração de eventos, cursos e congressos para difundir o conhecimento e as ações no setor de saúde.

A iniciativa é uma das ações que marcam 2004 como “O Ano da Saúde”, instituído pelo prefeito dia 29 de janeiro, durante a inauguração do anexo do Hospital de Pronto Socorro. Um plano com dez ações prioritárias na área foi lançado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) no dia 2 de março.

Participaram da elaboração do documento a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Ufrgs), Pontifícia Universidade

Católica (PUCRS), Federação das Associações Comerciais e de Serviços (Federasul), Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre (Sindihospa) e Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de Porto Alegre (SHRBSPOA) e Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (Comcet).

Banco de Imagens



Estímulo à inovação tecnológica é uma das propostas apresentadas pelo poder público e entidades

ÁREAS VERDES

Prefeitura entrega melhorias em praça e sanitário na Redenção

Duas obras em áreas verdes da cidade serão inauguradas pela Prefeitura neste fim de semana. Amanhã, às 14h, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Smam) entrega melhorias realizadas na Praça Vilmar Berteli, localizada entre a Avenida Bernardino de Oliveira Paime a Rua Jacy Barcellos de Oliveira (Bairro Rubem Berta). Com investimento de R\$ 36 mil, a praça recebeu novo passeio, muretas, bancos, escadas de acesso, plantio de grama e alinhamento de meio-fio.

Domingo, às 10h, serão entregues os novos sanitários construídos no Parque Farroupilha (Redenção). O prédio de 61 metros quadrados custou R\$ 83 mil. Os sanitários foram executados em estrutura de concreto, alvenaria de tijolos e cobertura de telhas cerâmicas, seguindo o padrão de edificações do parque. Está localizado próximo ao Monumento do Expedicionário. Em setembro do ano passado, a Prefeitura entregou outro banheiro, em frente à Rua José Bonifácio, de 107 metros quadrados.

RELOTAÇÕES

Funcionários já podem se inscrever no Banco de Interesses

A Secretaria Municipal de Administração (SMA) informa que estão abertas até 30 de abril as inscrições para o Banco de Interesses, que manterá uma relação permanente de servidores que desejem ser relocados, transpostos ou removidos entre os órgãos do Município. Os interessados devem cadastrar-se na Equipe de Controle de Cargos e Movimentação de Pessoal (Rua Siqueira Campos, 1.300, sala 902).

Após preencher o formulário de inscrição, precisam escolher até duas repartições e colher assinaturas de sua chefia. O formulário deverá ser entregue até o prazo do final das inscrições.

Os funcionários do quadro do Previmpa, Dmae, Demhab, DMLU e Fasc devem fazer sua inscrição nas Coordenações de

Apoio Técnico-Administrativo de sua autarquia ou fundação. Os servidores cedidos para estes órgãos devem inscrever-se no endereço citado acima e colher as assinaturas do formulário em seu departamento de origem.

Quem já está cadastrado no Banco de Interesses e cuja inscrição está dentro do prazo de validade (dois anos) não pode se inscrever novamente. Na edição de hoje do Diário Oficial e no endereço <<http://portaldoservidor>> constam as inscrições deferidas ou indeferidas dos servidores que se cadastraram em outubro de 2003. Os servidores que tiverem seu cadastramento indeferido têm dez dias úteis a contar de hoje para encaminhar requerimento por meio do Protocolo Central.

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Plenária do Estudante inicia atividades de 2004

Os projetos de lei apresentados pelos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heitor Villa-Lobos, na Sessão Plenária do Estudante realizada ontem no Plenário Aloísio Filho da Câmara Municipal, demonstraram a preocupação de seus autores com a Vila Mapa, local da escola. As propostas foram defendidas na primeira plenária do estudante de 2004. Esse programa é desenvolvido pelo Memorial da Câmara e busca promover e estimular a cidadania em crianças e adolescentes de escolas municipais, estaduais e particulares da cidade. Os trabalhos são coordenados por Jorge Barcellos, do Memorial.

Os 27 alunos, de séries correspondentes a 5ª e 7ª, foram recebidos pela presidenta da Câmara, que falou sobre as diferenças entre os poderes Executivo e Legislativo, e suas estruturas de trabalho. A composição da Câmara de Porto Alegre, sessões ordinárias, comissões permanentes e temporárias, e exames de projetos foram outros pontos abordados.

Na segunda parte da plenária, momento em que os alunos simulam uma sessão, foram apresentados os projetos de lei elaborados em sala de aula. Melhorias no posto de saúde, legalização de área invadida com instalação de redes de água, e criação de projeto de primeiro emprego para a Vila Mapa, foram algumas das propostas defendidas. Mais esporte, educação, segurança e transporte público são outras das idéias discutidas pelos alunos. A construção de uma quadra para skate e instalação de uma sinaleira na Rua João de Oliveira Remião foram dois outros pedidos feitos. Na simulação da sessão, a exemplo das sessões ordinárias, são também realizados os períodos de Tribuna Popular, Comunicações, Pauta e Ordem do Dia, momento em que os alunos apresentam e defendem seus projetos. A professora Regina Cardoso falou na tribuna popular sobre os problemas da escola, além dos projetos de cidadania lá desenvolvidos.

Câmara homenageia Grêmio Náutico União e seu presidente

Em sessão solene realizada na terça-feira, a Câmara homenageou os 98 anos de fundação do Grêmio Náutico União (GNU), comemorados ontem, e entregou o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao seu presidente, Carlos Alberto Pippi da Motta.

Os vereadores destacaram que a homenagem é um reconhecimento pela trajetória de Pippi da Motta e a importância do GNU, maior clube social e esportivo do sul do país. O homenageado confessou-se muito emocionado e agradeceu a todos os vereadores pela distinção recebida. Comentou que ainda acredita nos clubes numa maneira de reunir pessoas num ambiente sadio, unir jovens no esporte e afastá-los das drogas. Salientou sua alegria em poder verificar, no clube, a formação de atletas como a ginasta Daiane dos Santos, atualmente a número um do mundo na modalidade.

Projetos em Pauta

Dois novos projetos de vereadores ingressaram quarta-feira no período de discussão de pauta da sessão ordinária. Eles propõem:

- declarar de utilidade pública o Centro de Educação Ambiental (CEA), associação que busca promover, estimular e incentivar a defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- o nome Rua João de Araújo para o logradouro conhecido como Rua B - Vila 1º de Maio, no Bairro Cascata.

Textos sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Câmara